

EDITAL DE REMOÇÃO ENTRE ÁREAS DE CONHECIMENTO 001/2017 – PRAD/PROEG EDITAL COMPLEMENTAR 001

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 914 de 27 de novembro de 2007 e Lei Complementar Estadual n.º. 320, de 30 de junho de 2008, Resolução 083/2011 – CONEPE e Instrução Normativa 002/2017 – UNEMAT torna público o Edital Complementar 001, que acrescenta os itens 1.18 a 1.20 a fim de definir os critérios para as provas escrita e didática, bem como os critérios de classificação e aprovação

Ficam acrescidos ao Edital de Remoção entre Áreas de conhecimento 001/2017 – PRAD/PROEG os seguintes subitens:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova Escrita com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente e de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura.

1.18.1. A Prova Escrita, de natureza teórica, será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema comum aos candidatos da respectiva área, escolhido através de sorteio na presença dos candidatos no horário previsto para o início de sua aplicação.

1.18.2. O tema sorteado será comum a todos os candidatos concorrentes da área.

1.18.3. O tema sorteado para a Prova Escrita **fará parte** do sorteio para a Prova de Desempenho Didático.

1.18.4. Durante a Prova Escrita será vedada: a) a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados; b) uso de qualquer tipo de calculadora, celular, ou equipamento eletrônico.

1.18.5. Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração a adequação e amplitude de seus conhecimentos em relação ao tema, atualização teórica, coesão, coerência, uso adequado da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.

1.18.6. Na prova escrita, cada examinador atribuirá pontos ao candidato na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).

1.18.7. A pontuação final da Prova Escrita será a média aritmética simples dos pontos atribuídos ao candidato pelos examinadores da área pretendida.

1.18.8. Na prova escrita, o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 7,00 (sete) para estar apto a realizar a prova didática.

1.18.8.1. Caso a nota obtida pelo candidato na prova escrita for menor que 7,00 (sete) o candidato será reprovado e não poderá participar da prova didática, salvo se obtiver êxito no recurso.

1.18.9. O texto da prova escrita não deve ultrapassar 10 (dez) laudas.

1.19. A Prova de Desempenho Didático, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada.

1.19.1. O tema sorteado para a prova didática será comum a todos os candidatos concorrentes da área.

1.19.2. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais.

1.19.3. Serão disponibilizados recursos audiovisuais da Instituição, desde que requerido formalmente pelo candidato, no dia da realização da prova escrita.

1.19.4. A Prova de Desempenho Didático terá duração de 30 (trinta) minutos com variação máxima de 10 minutos para mais ou para menos e versará unicamente sobre o tema sorteado.

1.19.5. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova de Desempenho Didático estará automaticamente eliminado.

1.19.6. O candidato será avaliado por Banca Examinadora descrita no item 1.7 do Edital de Remoção entre áreas de conhecimento 001/2017 – PRAD/PROEG.

1.19.7. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

1.19.8. Na apreciação da Prova de Desempenho Didático serão considerados os seguintes critérios: domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de recursos didáticos, uso do padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

1.19.9. Cada examinador atribuirá pontos ao candidato na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

1.19.10. A pontuação final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples da pontuação atribuída ao candidato pelos examinadores.

1.19.11. O candidato deverá comparecer ao local e horário designado para prestar a Prova de Desempenho Didático, e entregar à Banca Examinadora, três vias idênticas do Plano de Aula.

1.19.12. O candidato que não comparecer na prova escrita e/ou na prova didática estará automaticamente reprovado.

1.19.13. Na prova didática, o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 7,00 (sete) para estar apto à aprovação.

1.20. Para ser considerado APROVADO no Edital de Remoção entre áreas do conhecimento o candidato deve obter a nota mínima de 7,00 (sete) em ambas as provas, sendo ranqueados por ordem decrescente, após o somatório das notas das duas provas.

1.20.1. Em caso de empate, quando houver disputa entre candidatos, terá preferência o servidor com mais tempo de serviço efetivo no cargo de carreira, de acordo com sua data de posse.

Fica excluído do Edital de Remoção entre Áreas de conhecimento 001/2017 – PRAD/PROEG o seguinte subitem:

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

[...]

6.3. Fazem parte deste Edital:

[...]

e) Anexo IV – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos.

Cáceres/MT, 23 de Novembro de 2017.

GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO

Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Remoção de área Docente

Port. Nº 4276/2017